



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS –GO

LEI 1.266 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado nesta data mediante
Atuação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 16/12/2019

Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348 2018

“DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS, SOBRE A PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO, DE CONFIANÇA OU FUNÇÕES GRATIFICADAS DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº. 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA.”

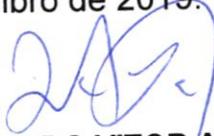
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, para todos os cargos em comissão, de confiança e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha.

Art. 2º - A vedação imposta na presente tem início com a condenação em primeira instancia transitada em julgado ou condenação em segunda instancia e finda-se com o comprovado cumprimento da pena.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 de Dezembro de 2019.


VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal